

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.07.19.01
PETICIONANTE: AGIL EIRELI

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.19.01, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, operacionalização do destino final de resíduos sólidos, limpeza de vias e praças públicas, arborização e conservação de jardins na sede, distritos e zona rural do município de Icapuí-CE, de acordo com as condições e especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus anexos, impetrado pela empresa **AGIL EIRELI**, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentado na Plataforma de Licitações Banco Nacional de Compras - BNC, no dia 31 de julho de 2024 (quarta-feira), às 10h08.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos estatuído no item 4.5 do Edital de Licitação da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.19.01, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar ao Agente Contratação esclarecimentos, providências ou até mesmo impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela PETICIONANTE, no dia 31/07/2024 (quarta-feira), às 10h08. Neste sentido, conhecemos o requerimento de esclarecimento ao Edital de Licitação, ao qual passamos a apreciar e nos posicionar, dentro do prazo legal estabelecido no art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA SOLICITAÇÃO E RESPOSTA

Os questionamentos suscitados pela PETICIONANTE e as correspondentes respostas são as seguintes:

1. Alusivo à planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Resposta: Apenas pelo licitante vencedor, conforme item 10.14. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Agente de Contratação e deverá:



10.14.1. Vir acompanhada das (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA COM AS COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS RELATIVO AOS ITENS DA PLANILHA, PLANILHA COM A COMPOSIÇÃO DO BDI, PLANILHA DE ENCARGOS e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO).

10.14.2. O licitante deverá encaminhar a planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) nos formatos PDF (devidamente assinado pelo responsável técnico) e também em EXCEL (apenas para conferência, não é necessário assinatura).

10.14.3. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (preferencialmente de forma digital) e as demais folhas rubricadas (apenas caso opte pela assinatura de próprio punho) pelo licitante ou seu representante legal, e conter, ainda:

a) Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

b) Preço global (em algarismo e por extenso).

10.14.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

10.14.5. A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

10.14.6. O licitante deverá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

Resposta: A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos desde que siga os mesmos critérios de constituição e formatação do custo conforme demonstrado nas planilhas apresentado no projeto, onde apresente os quantitativos, preços unitários, BDI e encargos, bem como todos os insumos que compõem cada composição, sabendo que as quantidades e itens apresentado não podem sofrer alterações nem supressão. Entretanto, uma vez que o modelo disponibilizado pela Administração é padronizado e atende completamente nossa necessidade, sua adoção é fortemente recomendada.

c) os itens uniformes e EPIs e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

Resposta: O uso de uniformes e EPIs e transporte ocorre de modo independente da prestação do serviço para o Contratante, sendo consumido no dia a dia da Contratada, portanto, é considerado como despesa, a qual será absorvida pela Contratada, reduzindo seu lucro. Entende-se, mesmo que a contratada possa já possuir, ou vir a confeccionar os mesmos, houve um custo que deve ser apresentado. Quanto os EPIs devem estar dentro dos padrões exigidos pela NR 06 que trata dos equipamentos de proteção individual.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a

experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resposta: Na composição dos encargos sociais utilizados no projeto, tomou-se como bases os índices apresentado pela Caixa Econômica. (https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx#categoria_518) onde todos os itens variáveis foram levantados. (Ver página 585 do Edital – Encargos Sociais e Trabalhistas).

e) qual salário base e benefícios deverão ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

Resposta: Conforme a convenção trabalhista da categoria. (Ver página 487 e seguintes do edital).

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

Resposta: Sim

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

Resposta: Estão descritivo nos subitens do item 9 na Especificação Técnica – ANEXO I do Edital. Ver página 382 a 418 do edital.

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

Resposta: Estão descritivo nos subitens do item 9 na Especificação Técnica – ANEXO I do Edital. Ver página 382 a 418 do edital.

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Resposta: Estão descritivo nos subitens do item 9 na Especificação Técnica – ANEXO I do Edital. Ver página 382 a 418 do edital.

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Resposta: Estão descritivo nos subitens do item 9 na Especificação Técnica – ANEXO I do Edital. Ver página 382 a 418 do edital.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Resposta: Sim. O município não pode ficar sem os serviços de coleta de lixo. BS Construções Ltda. Quanto ao aproveitamento da mão de obra fica a critério da Contratada.



5. Qual alíquota de ISS para o objeto?

Resposta: A alíquota para prestação de serviços no município é de 5%. Ver página 584 do Edital (Composição da parcela do BDI – Bonificação e Despesas Indireta – Impostos). Cabe ainda salientar que as empresas optantes pelo Simples Nacional, cabe as informarem a alíquota aplicável, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (Lei Geral do Simples Nacional), visando a confirmação da regularidade tributária.

6. Qual tarifa transporte público do município?

Resposta: No município não tem empresa de transporte coletivo público.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a se contratada.”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

Resposta: Não. Por se trata de serviço de coleta de lixo, serão aceitos atestado(s) similares do objeto da licitação conforme itens 12.9.1.1 e 12.9.1.1. Portanto, o referido Acórdão trata de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

8. Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Resposta: Conforme a convenção trabalhista da categoria. (Ver página 488 e 489 do edital – Gratificação Adicionais, Auxílio e outros – Adicional de Insalubridade)

9. Considerando que os dias úteis do mês podem várias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

Resposta: Conforme a convenção trabalhista da categoria. (Ver página 490 - Auxílio Alimentação e página 491 - Auxílio Transporte).

10. Lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Resposta: O lance será pelo valor global da proposta, conforme planilha orçamentária (orçamento básico).

11. Lance será por item ou para todos os itens?



Resposta: Pelo valor global da proposta.

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Resposta: Ver página 453 do Edital (Planilha Custos com Recursos Humano)

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Resposta: Conforme a convenção trabalhista da categoria. (Ver página 487 – Cláusula Terceira – Exercer carga horaria de trabalho de 44 (Quarenta e quatro) horas semanais.

14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Resposta: Conforme a convenção trabalhista da categoria. (Ver página 490 - Auxílio Alimentação, a contratada além do que determina a convenção deverá permitir o mínimo que determina a CLT para usufruir desse direito.

15. Qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

Resposta: Existem três regras fundamentais para a aplicação da diligência em um processo licitatório: Interesse público, Dúvidas sobre documentação, Correção de erros formais. A diligência em licitação pode ser conduzida por diferentes atores, como por exemplo as empresas licitantes, órgãos reguladores e até mesmo o Tribunal de Contas da União (TCU). Portanto, não existe na lei um prazo específico para resposta de diligências. Por meio do sistema o Agente de Contratação avisará que irá realizar diligência, em prazo a ser fixado considerando a sua complexidade.

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL:0063568932015402510.

Resposta: As vedações se encontram detalhadas no item 6.3 do Edital e seus subitens.

Icapuí-CE, 02 de julho de 2024.



Edinardo de Oliveira Pereira
Agente de Contratação